Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-554/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/5016/2010
PROTOCOLO	**:**	985993
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RESPONSÁVEL	**:**	LUIZ FELIPPE RIBEIRO ORRO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 066/2009
RELATORA	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
SESSÃO	**:**	15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 14-8-2012

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - pela legalidade e regularidade dos atos e procedimentos administrativos apontados no Relatório de Inspeção Ordinária n. 66/2009, praticados no curso da gestão do Sr. Luiz Felipe Ribeiro Orro (ex-prefeito Municipal de Aquidauana, MS);

2 – pela extinção do presente processo e seu consequentemente arquivamento, com base no inciso XIII do artigo 11 do Regimento Interno desta Corte;

3 – pela recomendação ao atual Prefeito Municipal Sr. Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman, que busque aprimorar e maximizar seus métodos de arrecadação e cobrança relativos à Dívida Ativa, em atendimento aos artigos 11, "caput", e 13 da Lei nº 101/2000;

4 – pela comunicação do resultado deste julgamento aos responsáveis, com base no artigo 50, inciso II da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 106 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba